

08.2016.8.01.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade Civil - RECLAMANTE: Antônio Valdivino Pereira da Silva - RECLAMADO: Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE - DECISÃO Vistos, etc. Concedo novo prazo de 10 (dez) dias para que a Parte Exequente, adeque a planilha de cálculo do débito, observando a data de cumprimento da obrigação informada no Sistema Serasa Experian (fl. 127). Observo que o pedido de execução (fls. 166/167) indica como data de cumprimento da liminar a mesma data constante no Ofício, contudo, a atualização aplicada na planilha de Cálculo Judicial de fl. 168, conta juros aplicados durante período superior a data indicada no Ofício, merecendo adequação, nos termos do Ofício (fl. 127). Intime-se. Cumpra-se. Xapuri, 06 de dezembro de 2017. Luis Gustavo Alcalde Pinto Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0029/2018

ADV: JAIRO ALVES DE MELO JÚNIOR (OAB 4772/AC) - Processo 0700036-49.2018.8.01.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - RECLAMANTE: Vander Jorge da Silva Magalhães - Dispensado o relatório em conformidade com o art. 38 "caput" da Lei 9.099/95. DECIDO. Chamo o feito a ordem para tornar sem efeito a decisão de fls. 21/22. Da análise dos autos, e em que pese ao documento juntada à fl. 11, observa-se que o reclamante não possui legitimidade para figurar no polo ativo da lide. Ora, no ordenamento jurídico pátrio, impossível se mostra o pleito de direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado por lei, razão pela qual não pode o autor discutir em juízo a suposta falha na prestação de serviços que não contratou. No caso em epígrafe, a legitimidade para pleitear o direito discutido, portanto, seria de José André Alves da Silva. Desta feita, constatada a ilegitimidade ativa da parte autora já que não pode pleitear em nome próprio direito alheio, segundo prevê o art. 18 do CPC, verifico a impossibilidade do prosseguimento desta ação, razão pela qual o declaro EXTINTO, sem análise do mérito, com amparo no art. 485, VI, do novo Código de Processo Civil. Sem a incidência de verbas de sucumbência (custas e honorários), na forma do art. 55, da Lei 9.099/95.P.R.I.

ADV: TALLES MENEZES MENDES, MAICON CHAINE LIMA DE MOURA (OAB 4253/AC) - Processo 0701188-69.2017.8.01.0007 - Embargos à Execução - Intervenção de Terceiros - EMBARGANTE: Raimundo Olimpio Bezerra - EMBARGADO: Edvaldo Celestino da Silva - Isto posto, JULGO PROCEDENTES os embargos e, ato contínuo, PROCEDO A BAIXA DA RESTRIÇÃO DO VEÍCULO. Em tempo, DECLARO EXTINTO o presente processo nos termos do artigo 487, inciso I do CPC. Prossiga-se a execução nos autos principais, intimando-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ADV: TALLES MENEZES MENDES, MAICON CHAINE LIMA DE MOURA (OAB 4253/AC) - Processo 0701189-54.2017.8.01.0007 - Embargos à Execução - Intervenção de Terceiros - EMBARGANTE: Sarajane Pereira Melo - EMBARGADO: Edvaldo Celestino da Silva - Isto posto, JULGO PROCEDENTES os embargos e, ato contínuo, PROCEDO A BAIXA DA RESTRIÇÃO DO VEÍCULO. Em tempo, DECLARO EXTINTO o presente processo nos termos do artigo 487, inciso I do CPC. Prossiga-se a execução nos autos principais, intimando-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ADV: TALLES MENEZES MENDES, MAICON CHAINE LIMA DE MOURA (OAB 4253/AC) - Processo 0701190-39.2017.8.01.0007 - Embargos à Execução - Intervenção de Terceiros - EMBARGANTE: Nayana Rayelly Lima de Abreu Rocha - EMBARGADO: Edvaldo Celestino da Silva - Isto posto, JULGO PROCEDENTES os embargos e, ato contínuo, PROCEDO A BAIXA DA RESTRIÇÃO DO VEÍCULO. Em tempo, DECLARO EXTINTO o presente processo nos termos do artigo 487, inciso I do CPC.

JUIZADO ESPECIAL DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ(A) DE DIREITO LUIS GUSTAVO ALCALDE PINTO
ESCRIVÃO(J) JUDICIAL LINCOLN PEREIRA BRITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0015/2018

ADV: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO (OAB 4761/AC) - Processo 0701377-47.2017.8.01.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL - CREDOR: Styllon de Araujo Cardoso - DEVEDOR: Estado do Acre - ADVOGADO: Styllon de Araujo Cardoso e outro - Dou a parte autora por intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação apresentada.

ADV: MATHAUS SILVA NOVAIS (OAB 4316/AC) - Processo 0701397-38.2017.8.01.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Gratificações Estaduais Específicas - RECLAMANTE: Tadeu Antônio Melo Sarkis - RECLAMADO: Estado do Acre - Dou a parte autora por intimada para, no prazo de 10

(dez) dias, manifestar-se acerca da contestação apresentada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0016/2018

ADV: TALLES MENEZES MENDES - Processo 0701391-31.2017.8.01.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL - REQUERENTE: Talles Menezes Mendes - REQUERIDO: Estado do Acre - ADVOGADO: Talles Menezes Mendes e outro - Dou a parte autora por intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação apresentada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0017/2018

ADV: STYLLON DE ARAUJO CARDOSO (OAB 4761/AC) - Processo 0701378-32.2017.8.01.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL - CREDOR: S.A.C. - DEVEDOR: E.A. - ADVOGADO: Styllon de Araujo Cardoso e outro - Dou a parte autora por intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação apresentada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0018/2018

ADV: TALLES MENEZES MENDES - Processo 0701538-57.2017.8.01.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL - REQUERENTE: Talles Menezes Mendes - REQUERIDO: Estado do Acre - ADVOGADO: Talles Menezes Mendes e outro - Dou a parte autora por intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação apresentada.

IV - ADMINISTRATIVO

PRESIDÊNCIA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Processo: 0001386-08.2016.8.01.0000

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Nº do Contrato: 01/2016

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Terceirizados de Motorista.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 34/2015

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e empresa ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA.- EPP.

Valor Global Estimado: R\$ 172.169,82 (cento e setenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por (12) doze meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do instrumento original, no período de 28 de janeiro de 2018 a 28 de janeiro de 2019, ao custo mensal de R\$ 12.235,41 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo que consta 60 diárias com pernoite no valor de R\$ 241,38 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) e 90 diárias sem pernoite no valor R\$ 120,69 (cento e vinte reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor total contrato de R\$ 172.169,82 (cento e setenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.

Nº 1001409-97.2017.8.01.0000/50002 - Agravo Regimental - Rio Branco - Agravante: Rosa Maria Nicácio de Queiroz - Agravado: Estado do Acre - Despacho A teor do Art. 21, § 2º, do CPC, intime-se o Estado do Acre, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, para manifestação, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Rio Branco-Acre, 15 de janeiro de 2018. Desª. Denise Bonfim Presidente e Relatora - Magistrado(a) Denise Bonfim - Advs: Marcelo Neri Leite (OAB: 3887/AC)

Nº 1001409-97.2017.8.01.0000/50001 - Agravo Regimental - Rio Branco - Agravante: Alessandra de Oliveira Queiroz - Agravado: Estado do Acre - Despacho A teor do Art. 21, § 2º, do CPC, intime-se o Estado do Acre, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, para manifestação, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Rio Branco-Acre, 15 de janeiro de 2018. Desª. Denise Bonfim Presidente e Relatora - Magistrado(a) Denise Bonfim - Advs: Marcelo Neri Leite (OAB: 3887/AC)